

**REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**Parceria Público Privada - PPP AUTOPRODUÇÃO DE**  
**ENERGIA COMPESA**

**Art.1º.** Este regulamento define o procedimento adotado pela Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, para realização de audiência pública, tendo como objetivo a apresentação da Parceria Público Privada - PPP AUTOPRODUÇÃO DE ENERGIA COMPESA.

**Art.2º** A audiência pública é aberta aos cidadãos e interessados, sendo facultativo seu credenciamento para participação no evento.

**Parágrafo único** - Fica estabelecido o tempo de 2 (duas) horas para a realização da audiência pública, podendo ser prorrogado a critério do coordenador.

**Art.3º.** A audiência pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que a gravação, a lista de presença e os slides apresentados comporão a memória do processo, sem prejuízos dos prazos estabelecidos no Art. 12.

**Art. 4º.** A audiência pública possui caráter consultivo e tem como objetivo discutir e recolher contribuições da população para ser incorporado ao processo.

**Parágrafo único** - O corpo técnico da COMPESA será responsável pela análise das discussões e deverá avaliar as contribuições da população e emitir manifestação no escopo do processo.

**Art.5º.** Comporão a mesa dos trabalhos da audiência pública, a Diretora Presidente - Manuela Marinho, O Diretor Negócio e Eficiência - Flávio Coutinho, ou servidor por eles designados, representante(s) do Consorcio (Liderado pela empresa Integra) responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos e demais profissionais que a COMPESA julgar necessários.

**§ 1º.** A coordenação da mesa ficará a cargo da Presidente da COMPESA ou servidor por ele designado, o qual procederá à abertura dos trabalhos.

**§ 2º.** Compete à Presidente da mesa dirimir as dúvidas e questionamentos dos participantes, bem como garantir o adequado desenvolvimento dos trabalhos podendo, para tanto, solicitar auxílio dos demais membros da mesa e equipe técnica presente ao evento.

**Art.6º.** Uma cópia do regulamento deverá ficar disponível ao público e interessados durante a realização da audiência pública.

**Art. 7º.** No cadastramento, assim como no decorrer da apresentação técnica, serão abertas as inscrições para manifestação dos

participantes credenciados, encerrando-se ao final da referida apresentação.

§ 1º. A critério da mesa, novas inscrições poderão ser abertas para manifestação dos interessados credenciados que não tenham se manifestado anteriormente.

§ 2º. A manifestação dos participantes poderá ser feita oralmente ou por escrito, respeitados, no primeiro caso, os seguintes tempos:

I. duração de 6 (seis) minutos, quando se tratar de representantes de entidades;

II. duração de 3 (três) minutos, no caso de manifestações individuais.

§ 3º. As respostas às manifestações dos participantes serão apresentadas pela mesa, em tempo equivalente.

§ 4º. As manifestações e respostas podem ser efetuadas em blocos de três ou mais manifestações, a depender do andamento da audiência pública.

**Art. 8º.** O responsável pela elaboração dos estudos técnicos ou profissional indicado, terá 60 minutos para apresentar o resumo do estudo, após a apresentação será dada a palavra aos inscritos para manifestação, nos termos do disposto no Art. 7º.

**Parágrafo único** - A apresentação deverá ser realizada com material audiovisual, com utilização de linguagem acessível a todos os interessados.

**Art. 9º.** A coordenação do evento adotará os procedimentos necessários para garantir a palavra aos inscritos e a tranquilidade no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 10º.** Os integrantes da mesa deverão responder todas as manifestações relacionadas ao estudo apresentado, se comprometendo a responder por escrito e enviá-la via e-mail ou carta as que não conseguirem responder durante a audiência pública.

**Parágrafo único.** As propostas e sugestões que não estejam diretamente relacionadas com os trabalhos deverão ser desconsideradas pelos membros da mesa.

**Art. 11.** Todas as manifestações pertinentes ao tema serão seguidas de comentários dos integrantes da mesa.

**Art. 12.** Todas as despesas referentes à realização da audiência pública ficarão a cargo da COMPESA.

§ 1º. O cadastramento dos presentes, a lista de presença e os formulários para perguntas deverão ser organizados e disponibilizados pela Compesa.

**Art.14.** Uma vez concluídas as manifestações de todos os participantes inscritos, a coordenação do evento dará por encerrada a reunião.

**Parágrafo único** – Caso o público presente desrespeite o presente regulamento ou algum membro da mesa sofra algum tipo de violência, a Presidência da mesa poderá encerrar os trabalhos antes do prazo estabelecido para conclusão da audiência.

